



SP Engenharia

SP&G ENGENHARIA EIRELI

CÓDIGO CONDUTA DE FORNECEDORES

SÃO PAULO - SP.

T.: 11 5078 6072

Rua Galeazzo Alessi, 127 • São Judas – São Paulo – SP • CEP.: 04305-050
speng.com.br



CÓDIGO CONDUTA DE FORNECEDORES

SUMÁRIO

1. CONTROLE DE REVISÃO.....	5
1. INTRODUÇÃO	6
COMUNICADO AOS FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO	6
<i>Finalidade do Código de Conduta de Fornecedores</i>	<i>6</i>
<i>Reconhecimento e Compromisso com o Código</i>	<i>7</i>
<i>Nosso Compromisso Conjunto</i>	<i>7</i>
1.2. NOSSO PROPÓSITO	7
<i>Nossa Missão</i>	<i>8</i>
<i>Nossa Visão</i>	<i>8</i>
<i>Nossos Valores.....</i>	<i>8</i>
<i>Compromisso Permanente</i>	<i>8</i>
2. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	8
2.1. <i>Finalidade do Código</i>	<i>8</i>
2.2. <i>Abrangência.....</i>	<i>9</i>
2.3. <i>Reconhecimento e Aceitação.....</i>	<i>9</i>
3. REQUISITOS E DIRETRIZES	10
3.1. ÉTICA E INTEGRIDADE	10
<i>Prevenção à Fraude, Corrupção, Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.....</i>	<i>10</i>
<i>Integridade e Transparéncia nas Relações</i>	<i>10</i>
<i>Prevenção de Conflito de Interesses</i>	<i>11</i>
<i>Oferta de Presentes, Brindes, Hospitalidade e Patrocínios</i>	<i>11</i>
3.2. COMPORTAMENTO NAS CONCORRÊNCIAS, NEGOCIAÇÕES E TRATATIVAS EM GERAL.....	12
<i>Concorrência e Competitividade nos Processos de Contratação</i>	<i>12</i>
<i>Due Diligence de Integridade (DDI)</i>	<i>12</i>
<i>Licitações, Negociações e Tratativas em Geral</i>	<i>13</i>
3.3. RELAÇÕES NO ÂMBITO DO CONTRATO.....	13
3.3.1. <i>Compromissos nas Relações Contratuais</i>	<i>14</i>
3.3.2. <i>Condutas Esperadas nas Relações Comerciais</i>	<i>14</i>
3.3.3. <i>Responsabilidade Solidária e Conformidade Legal</i>	<i>14</i>
3.3.4. <i>Consequências do Descumprimento</i>	<i>15</i>



3.4. COMPROMISSOS COM A EXCELÊNCIA OPERACIONAL.....	15
3.4.1. Padrões de Excelência Exigidos.....	15
3.4.2. Monitoramento e Avaliação de Desempenho	15
3.5. PROTEÇÃO DE DADOS E DE INFORMAÇÕES CORPORATIVAS	16
3.5.1. Proteção de Dados Pessoais	16
3.5.2. Proteção de Informações Corporativas	16
3.6. DIREITOS HUMANOS E RESPEITO À LEGISLAÇÃO	17
3.6.1. Compromisso com os Direitos Humanos.....	17
3.6.2. Condições de Trabalho Dignas	17
3.6.3. Diversidade e Inclusão	18
3.6.4. Igualdade Racial	18
3.6.5. Inclusão de Pessoas com Deficiência (PcD).....	18
3.6.6. Trabalho Infantil, Escravo e Exploração Sexual	18
3.7. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SMS)	19
3.7.1. Compromissos em Saúde e Segurança do Trabalho	19
3.7.2. Compromissos com o Meio Ambiente	20
3.7.3. Compromissos com as Comunidades Locais.....	20
3.7.4. Cultura de SMS e Melhoria Contínua	20
3.8. RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	21
3.8.1. Princípios de Relacionamento com Comunidades	21
3.8.2. Gestão de Impactos Locais	21
3.8.3. Contribuição para o Desenvolvimento Local.....	21
3.8.4. Prevenção de Conflitos	22
3.9. ATUAÇÃO NAS REDES SOCIAIS	22
3.9.1. Princípios para Comunicação Digital	22
3.9.2. Condutas Expressamente Vedadas	23
3.9.3. Uso Consciente e Positivo das Redes.....	23
3.9.4. Responsabilidade por Publicações.....	23
3.10. AUDITORIAS E AVALIAÇÕES	24
3.10.1. Compromisso de Colaboração	24
3.10.2. Tipos de Auditoria e Avaliação	24
3.10.3. Correção de Deficiências	24
3.10.4. Consequências do Descumprimento	25
3.10.5. Melhoria Contínua e Transparência	25
3.11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	25
3.11.1. Responsabilidade e Obrigação de Cumprimento	25
3.11.2. Medidas Corretivas e Sanções	26
3.11.3. Exemplos de Condutas Relevantes para Apuração	26



3.11.4. Medidas de Responsabilidade Solidária	26
3.11.5. Direito de Exigir Ajustes e Rescisão	27
3.11.6. Transparéncia e Cooperação	27
3.12. VIGÊNCIA	27
3.12.1. Atualizações e Revisões	27
3.12.2. Aplicação no Tempo	27
3.12.3. Obrigatoriedade de Cumprimento	28
3.12.4. Vigência e Monitoramento Permanente	28
4. TERMO DE COMPROMISSO	30
<i>Termo de Compromisso – via colaborador</i>	30
<i>Termo de Compromisso – via arquivo</i>	31



1. CONTROLE DE REVISÃO

Este código deve ser mantido atualizado e sua revisão deverá ocorrer sempre que houver uma mudança em seu escopo não coberto pelas ações aqui definidas.

Nº. REV.	DESCRÍÇÃO	ELABORADO POR:	REVISADO POR:	APROVADO POR:	DATA
01	Emissão inicial.	Janaina M Colella	Ana Paula de Freitas	Marcelo de Freitas	07/10/2025

T.: 11 5078 6072

Rua Galeazzo Alessi, 127 • São Judas – São Paulo – SP • CEP.: 04305-050
speng.com.br



1. INTRODUÇÃO

Comunicado aos Fornecedores e Parceiros de Negócio

A nossa empresa de engenharia e construção civil tem como princípio fundamental a **excelência na execução de suas atividades e na entrega de valor aos clientes**. Para isso, entendemos que é indispensável atuar em conjunto com fornecedores e parceiros de negócios que compartilhem dos mesmos princípios éticos, de transparência, segurança, responsabilidade socioambiental e qualidade técnica.

Somos conscientes de que a força e a reputação da nossa organização também se refletem no comportamento, na postura e no compromisso de nossos fornecedores, subcontratados e parceiros comerciais. Por isso, consideramos essencial construir **relações de confiança, sustentáveis, transparentes e seguras**, que respeitem não apenas as exigências legais e regulatórias, mas também os mais altos padrões de integridade e ética profissional.

Estamos comprometidos em manter e difundir práticas responsáveis em todas as operações da nossa empresa e de nossos clientes, reforçando o papel de **catalisadores da integridade no setor da construção civil**. Da mesma forma, esperamos que nossos fornecedores e parceiros de negócios demonstrem o mesmo compromisso em suas atividades, de forma a criar uma rede sólida de conformidade, ética e credibilidade.

Finalidade do Código de Conduta de Fornecedores

Este **Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros de Negócio** estabelece os princípios, valores e diretrizes que norteiam a relação entre nossa empresa e os integrantes da sua cadeia de suprimentos. Ele:

- Reflete os **elevados padrões de integridade** da nossa organização;
- Busca promover entre fornecedores e parceiros **ambientes de trabalho seguros, dignos e justos**;
- Reforça o compromisso com a **responsabilidade socioambiental e com o respeito às normas legais e técnicas**;
- Estabelece critérios mínimos de conformidade e ética que deverão ser cumpridos integralmente por todos os envolvidos.

O Código se aplica a **todos os fornecedores e parceiros de negócios**, independentemente de sua localização (nacional ou internacional), incluindo **coligadas, controladas, subcontratadas e prestadores de serviço** que participem de processos de:

- Licitações e concorrências públicas ou privadas;
- Pré-qualificações técnicas;
- Procedimentos de contratação direta;
- Celebração de contratos, convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos que envolvam nossa empresa e/ou nossos clientes.

T.: 11 5078 6072

Rua Galeazzo Alessi, 127 • São Judas – São Paulo – SP • CEP.: 04305-050
speng.com.br



Reconhecimento e Compromisso com o Código

O **reconhecimento formal e a adesão a este Código** são requisitos indispensáveis em todos os contratos e relações comerciais firmados pela nossa empresa. O Código será disponibilizado a todos os fornecedores e parceiros durante o processo de fornecimento e também poderá ser acessado em nosso site oficial.

Esperamos que nossos fornecedores e parceiros estejam comprometidos em:

- **Comunicar e difundir integralmente** o conteúdo deste Código a seus colaboradores, prestadores de serviços e subcontratados, assegurando que ele seja cumprido em todos os níveis de sua estrutura organizacional;
- **Reportar prontamente** à nossa empresa qualquer violação, dúvida ou lacuna relativa ao cumprimento deste Código, por meio dos contatos diretos disponíveis em nossas áreas de negócio ou pelo **Canal de Denúncia**;
- **Trabalhar em conjunto** com nossa empresa para avaliar o desempenho em relação às premissas deste Código, adotando ações preventivas e corretivas sempre que necessário;
- **Manter registros e evidências** de conformidade para fins de auditoria, quando solicitados.

Nosso Compromisso Conjunto

Acreditamos que o **desenvolvimento sustentável, a perenidade dos negócios e a geração de valor** para nossos clientes, colaboradores, comunidades e para o país só podem ser alcançados por meio de práticas empresariais responsáveis e de relações comerciais éticas e equilibradas, que tragam benefícios mútuos a todas as partes envolvidas.

Assim, reforçamos que:

- Este Código constitui um **requisito básico e obrigatório** para fornecedores e parceiros que pretendem manter relações comerciais com a nossa empresa e nossos clientes;
- O cumprimento de suas diretrizes é condição essencial para a manutenção de contratos e parcerias;
- A integridade, a conformidade legal e a responsabilidade socioambiental são valores inegociáveis em nossa atuação.

Dessa forma, convidamos nossos fornecedores e parceiros de negócio a **replicar em suas práticas e operações os princípios aqui estabelecidos**, ajudando-nos a consolidar um ambiente de negócios mais íntegro, transparente, seguro e sustentável no setor da construção civil.

1.2. Nosso Propósito

Nosso propósito empresarial é **apoiar os clientes no desenvolvimento e na execução de projetos de engenharia e construção civil que gerem benefícios concretos e duradouros**, impulsionando sua estratégia de crescimento e fortalecendo sua competitividade no mercado.

Trabalhamos para que cada obra e cada contrato sejam **sinônimo de confiança, qualidade e responsabilidade socioambiental**, assegurando que os resultados não beneficiem apenas os clientes, mas também a sociedade, os colaboradores, as comunidades locais e o país como um todo.

T.: 11 5078 6072

Rua Galeazzo Alessi, 127 • São Judas – São Paulo – SP • CEP.: 04305-050
speng.com.br



Esse propósito se materializa em nossa **missão, visão e valores**, que guiam diariamente nossas decisões e práticas como profissionais de alta performance e como agentes de transformação no setor da construção civil.

Nossa Missão

xxxxxx

Nossa Visão

xxxx

Nossos Valores

1. xxxx

Compromisso Permanente

A nossa empresa não apenas executa obras de alta qualidade e valor, mas o faz de forma **ética, responsável e transparente**, em conformidade com toda a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os mais elevados padrões de integridade e honestidade.

Os nossos clientes esperam de nós — e de todos os terceiros com quem trabalhamos ou contratamos — o mesmo padrão de **responsabilidade, ética e excelência**, pois acreditamos que somente assim é possível construir uma engenharia sólida, sustentável e confiável.

2. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

O presente **Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros de Negócio** tem como finalidade estabelecer um conjunto de **princípios, valores, regras e padrões mínimos obrigatórios** que deverão ser integralmente respeitados e praticados por todos aqueles que mantêm relação comercial com a nossa empresa de engenharia e construção civil.

Esse Código atua como um **instrumento de conformidade, ética e integridade**, servindo de guia para fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados, representantes comerciais e quaisquer agentes que, direta ou indiretamente, participem de nossa cadeia de suprimentos ou execução de projetos.

2.1. Finalidade do Código

- **Implementar continuamente os Princípios Corporativos de Negócio** da nossa empresa, reforçando que ética, segurança, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental são valores inegociáveis;
- **Estabelecer padrões de conduta mínimos obrigatórios**, válidos para todos os fornecedores e parceiros, independentemente de porte, localização ou natureza do serviço prestado;

T.: 11 5078 6072

Rua Galeazzo Alessi, 127 • São Judas – São Paulo – SP • CEP.: 04305-050

speng.com.br



- Garantir que a condução de negócios com nossa empresa e clientes esteja em **conformidade com a legislação brasileira**, normas técnicas (ABNT, CREA/CAU), regulamentações trabalhistas, ambientais e de segurança do trabalho (NR's), bem como com tratados e convenções internacionais aplicáveis;
- Prevenir riscos legais, contratuais e reputacionais, criando uma **cadeia de valor sólida, transparente e íntegra**;
- Incentivar práticas de **responsabilidade social, respeito aos direitos humanos, diversidade e promoção da inclusão** nas relações comerciais;
- Contribuir para que a **engenharia e a construção civil** sejam conduzidas de forma ética, sustentável e segura, refletindo os compromissos da nossa empresa com clientes e sociedade.

2.2. Abrangência

Este Código aplica-se a:

- Todos os **fornecedores, subcontratados, prestadores de serviços e parceiros comerciais**, nacionais ou estrangeiros;
- Suas **controladas, coligadas, representantes, funcionários e agentes**, quando atuarem em nome ou em benefício de nossa empresa;
- Qualquer atividade ou processo negocial relacionado à nossa empresa e/ou aos nossos clientes, incluindo:
 - **Licitações públicas** e privadas;
 - **Concorrências e pré-qualificações técnicas**;
 - **Procedimentos de contratação direta**;
 - **Celebração e execução de contratos, convênios, termos de parceria, termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos**.

Assim, **todas as relações comerciais existentes e futuras** entre nossa empresa, clientes e fornecedores estão condicionadas ao pleno cumprimento das disposições contidas neste Código.

2.3. Reconhecimento e Aceitação

Ao aceitar este Código, os fornecedores e parceiros de negócios:

- Reconhecem que sua **adesão é requisito essencial** para a manutenção de qualquer relação comercial com nossa empresa;
- Comprometem-se a **replicar os princípios deste Código** em toda a sua estrutura organizacional, assegurando que funcionários, agentes e subcontratados também o cumpram integralmente;
- Estão cientes de que o **descumprimento das disposições** aqui previstas poderá resultar em penalidades, incluindo bloqueio para futuras contratações, aplicação de sanções contratuais e até rescisão de contratos em vigor;
- Aceitam colaborar ativamente com auditorias, inspeções e avaliações de desempenho, fornecendo informações e documentos que comprovem a conformidade com este Código.

T.: 11 5078 6072

Rua Galeazzo Alessi, 127 • São Judas – São Paulo – SP • CEP.: 04305-050
speng.com.br



3. REQUISITOS E DIRETRIZES

3.1. Ética e Integridade

A ética e a integridade constituem os **fundamentos inegociáveis** de todas as atividades da nossa empresa de engenharia e construção civil e de sua cadeia de fornecedores e parceiros de negócios.

Diante dos riscos inerentes ao setor — que envolvem obras públicas, licitações, grandes contratos, manuseio de recursos significativos, subcontratações múltiplas e exposição a pressões externas —, torna-se essencial que todos ajam de forma **clara, transparente, responsável e conforme a lei**.

Prevenção à Fraude, Corrupção, Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo

A nossa empresa está comprometida com a promoção de um ambiente de negócios **ético, íntegro e transparente**, em conformidade com a legislação anticorrupção nacional e internacional, incluindo, mas não se limitando a:

- **Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992, atualizada pela Lei nº 14.230/2021);**
- **Lei Anticorrupção Empresarial (Lei nº 12.846/2013);**
- **Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)**, aplicável às sociedades de economia mista e empresas públicas;
- **FCPA – Foreign Corrupt Practices Act (EUA);**
- **UK Bribery Act (Reino Unido).**

Nesse sentido, a nossa empresa adota **tolerância zero** a todas as formas de fraude, corrupção, suborno, extorsão, tráfico de influência, lavagem de dinheiro ou qualquer prática ilícita, seja nacional ou transnacional, em toda a sua cadeia de valor.

É absolutamente proibido aos fornecedores, parceiros e seus representantes:

- Solicitar, obter, receber, prometer, oferecer ou conceder **vantagens indevidas** de qualquer natureza, incluindo pagamentos de facilitação;
- Induzir, persuadir ou coagir qualquer pessoa a agir de forma imprópria ou ilegal em favor de interesses próprios ou da nossa empresa;
- Omitir-se diante de situações de fraude, corrupção ou irregularidades que tenham conhecimento;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer forma apoiar a prática de atos ilícitos;
- Adotar iniciativas que possam ser interpretadas como **atos lesivos contra a Administração Pública**, conforme previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

Integridade e Transparência nas Relações

No exercício de suas atividades, os fornecedores e parceiros de negócios devem adotar uma postura que une **honestidade, dignidade e conformidade**, observando sempre:

- As leis federais, estaduais e municipais aplicáveis;
- Normas técnicas da **ABNT** e exigências dos órgãos reguladores (**CREA/CONFEA e CAU**);
- Normas de segurança do trabalho (NR's);
- Legislação ambiental e trabalhista vigente;

T.: 11 5078 6072

Rua Galeazzo Alessi, 127 • São Judas – São Paulo – SP • CEP.: 04305-050
speng.com.br



- Respeito aos **direitos humanos, à diversidade e às boas práticas sociais**.

É vedado:

- Oferecer ou prometer qualquer vantagem pessoal ou imprópria, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa, com o objetivo de obter benefício indevido;
- Aceitar vantagens em troca de tratamento diferenciado;
- Omitir informações relevantes ou prestar declarações falsas em processos de licitação, negociação ou execução contratual.

Os fornecedores e parceiros devem:

- **Atuar com integridade, honestidade, cooperação, inovação, confiança e transparência**, entregando resultados com qualidade e responsabilidade;
- Adotar **comunicação clara, verdadeira e acessível** em todas as relações negociais com nossa empresa, respeitando as diretrizes de segurança da informação;
- **Reportar imediatamente ao Canal de Denúncia** qualquer desvio de conduta, fraude, suspeita de corrupção ou irregularidade de que tenham conhecimento.

Prevenção de Conflito de Interesses

O **conflito de interesses**, previsto na Lei Federal nº 12.813/2013, ocorre quando interesses particulares (financeiros, familiares, pessoais ou profissionais) podem influenciar de forma imprópria decisões ou condutas que deveriam ser tomadas em benefício da empresa ou de nossos clientes.

Os fornecedores e parceiros de negócio devem:

- Abster-se de qualquer ato que possa colocar empregados da nossa empresa ou agentes públicos em situação de conflito de interesses, real ou potencial;
- Prevenir e comunicar prontamente qualquer situação que configure ou possa configurar conflito de interesses;
- Declarar qualquer relação particular relevante com colaboradores, gestores ou administradores da nossa empresa, como vínculos familiares, comerciais ou societários;
- Agir com máxima **transparência e diligência**, prevenindo riscos reputacionais ou legais.

Oferta de Presentes, Brindes, Hospitalidade e Patrocínios

O oferecimento ou recebimento de presentes, brindes, convites, hospitalidade ou benefícios de qualquer natureza pode representar risco de corrupção, tráfico de influência ou favorecimento impróprio.

Por isso:

- **É proibida** qualquer oferta ou recebimento que tenha como objetivo influenciar decisões, obter vantagens indevidas ou gerar favorecimento;

T.: 11 5078 6072

Rua Galeazzo Alessi, 127 • São Judas – São Paulo – SP • CEP.: 04305-050
speng.com.br



- É permitido apenas o recebimento ou oferta de itens simbólicos e de baixo valor, desde que estejam em conformidade com a legislação, com as normas internas da empresa e com as regras de autoridades públicas envolvidas;
- Patrocínios, doações ou contrapartidas só poderão ser realizados mediante **aprovação formal da empresa** e com plena transparência, respeitando a legislação vigente.

3.2. Comportamento nas Concorrências, Negociações e Tratativas em Geral

A atuação ética, transparente e responsável em **concorrências, licitações, negociações e tratativas comerciais** é indispensável para a credibilidade da nossa empresa e de sua rede de fornecedores e parceiros de negócio. O setor da engenharia e construção civil está diretamente exposto a riscos relacionados a **superfaturamento, conluio, favorecimento indevido e fraudes em processos licitatórios**, razão pela qual adotamos uma postura de **tolerância zero a práticas ilícitas ou antiéticas**.

Concorrência e Competitividade nos Processos de Contratação

A nossa empresa observa rigorosamente os princípios da **livre iniciativa e da livre concorrência**, repudiando práticas que busquem a cartelização, manipulação de propostas ou qualquer forma de concentração de mercado que limite a competitividade.

Todas as **licitações públicas e privadas, contratações diretas e parcerias operacionais** conduzidas pela nossa empresa obedecem aos princípios constitucionais e legais, incluindo:

- **Legalidade:** cumprimento estrito da legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais);
- **Impessoalidade e igualdade de condições** para todos os concorrentes;
- **Moralidade e probidade administrativa**, garantindo lisura em todos os atos;
- **Publicidade e transparência** nos procedimentos de contratação;
- **Eficiência e economicidade**, buscando sempre a proposta mais vantajosa, considerando qualidade, prazo, ciclo de vida e sustentabilidade;
- **Sustentabilidade e desenvolvimento nacional**, em conformidade com políticas públicas e boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Dessa forma, **não serão tolerados** comportamentos que violem a legislação ou comprometam a ética nos negócios, tais como:

- Formação de cartel ou conluio entre concorrentes;
- Manipulação de preços, propostas ou medições;
- Favorecimento indevido a fornecedores ou autoridades;
- Inserção de informações falsas ou documentos fraudulentos em processos de contratação.

Due Diligence de Integridade (DDI)

Para proteger sua reputação e garantir a integridade de sua cadeia de suprimentos, a nossa empresa poderá realizar o procedimento de **Due Diligence de Integridade (DDI)**, destinado a:

T.: 11 5078 6072

Rua Galeazzo Alessi, 127 • São Judas – São Paulo – SP • CEP.: 04305-050
speng.com.br



- Subsidiar a decisão sobre o início, manutenção ou encerramento de relacionamentos comerciais;
- Identificar e avaliar riscos de fraude, corrupção, lavagem de dinheiro ou má conduta;
- Definir o nível adequado de monitoramento dos fornecedores e parceiros ao longo do contrato.

Os fornecedores e parceiros de negócio deverão, sempre que solicitados, **fornecer informações e documentos atualizados**, incluindo:

- Estrutura societária e organizacional;
- Relações com agentes públicos;
- Histórico de integridade e eventuais processos administrativos ou judiciais;
- Programas internos de integridade, políticas anticorrupção e controles internos;
- Relações comerciais relevantes com terceiros.

A recusa em fornecer informações ou a identificação de irregularidades graves poderá resultar em **impedimento de contratação, bloqueio em processos futuros ou rescisão contratual imediata**.

Licitações, Negociações e Tratativas em Geral

No âmbito de qualquer processo licitatório, concorrência, negociação ou tratativa, os fornecedores e parceiros de negócio devem:

- **Cumprir rigorosamente os requisitos estabelecidos** no edital ou solicitação, apresentando documentação verdadeira, completa e dentro dos prazos exigidos;
- **Certificar-se de que as propostas apresentadas são exequíveis**, técnicas e financeiramente, evitando práticas de sobrepreço, subfaturamento ou ofertas inexequíveis;
- **Assumir responsabilidade pelas declarações e propostas enviadas**, não podendo desistir sem justificativa válida e aceita pela nossa empresa;
- **Tratar as negociações com seriedade e compromisso**, mantendo clareza, profissionalismo e respeito às normas contratuais e legais;
- **Realizar tratativas exclusivamente por meio de representantes legais ou profissionais devidamente autorizados e identificados** (com crachá, e-mail corporativo ou procuração formal);
- Evitar qualquer tipo de conduta que possa caracterizar **abuso de poder econômico, favorecimento indevido ou manipulação de condições comerciais**.

3.3. Relações no âmbito do contrato

As relações contratuais entre a nossa empresa de engenharia e construção civil e seus fornecedores e parceiros de negócio devem ser conduzidas sempre com **cordialidade, confiança, respeito, dignidade, honestidade e profissionalismo**. Esses valores são **obrigatórios e inegociáveis** e devem reger não apenas a relação direta com nossa empresa, mas também todas as interações entre os próprios integrantes dos fornecedores e parceiros, e destes com os nossos clientes e demais partes interessadas.

Dessa forma, a execução de qualquer contrato deve refletir os mais altos padrões de **ética, integridade, transparência, conformidade legal e técnica**, sendo vedadas práticas que possam comprometer a reputação, a qualidade ou a sustentabilidade dos negócios.

T.: 11 5078 6072

Rua Galeazzo Alessi, 127 • São Judas – São Paulo – SP • CEP.: 04305-050
speng.com.br



3.3.1. Compromissos nas Relações Contratuais

Os fornecedores e parceiros de negócio devem:

- **Cumprir integralmente** o escopo do fornecimento e dos serviços contratados, em estrita observância às cláusulas contratuais, à legislação vigente, às normas técnicas da ABNT e às exigências dos órgãos reguladores (CREA, CONFEA, CAU, Ministério do Trabalho, órgãos ambientais etc.);
- Garantir que todas as entregas sejam realizadas com **qualidade, pontualidade e conformidade**, respeitando prazos, especificações técnicas e requisitos de segurança e meio ambiente;
- **Compartilhar do nosso compromisso com a geração de valor ético e sustentável**, utilizando as melhores práticas de mercado, métodos construtivos modernos e soluções inovadoras que reduzam custos e riscos;
- **Assegurar que subcontratados e terceiros** envolvidos na execução do contrato também cumpram integralmente este Código de Conduta, as leis aplicáveis e os padrões exigidos;
- **Utilizar de forma adequada e responsável** os bens, produtos, instalações, equipamentos e materiais fornecidos pela nossa empresa ou por nossos clientes, destinando-os exclusivamente à realização das atividades contratadas e devolvendo-os em condições adequadas, quando aplicável;
- **Proteger informações e dados confidenciais** obtidos no âmbito da execução contratual, garantindo sua utilização apenas para os fins previstos no contrato.

3.3.2. Condutas Esperadas nas Relações Comerciais

Durante a vigência de qualquer contrato, os fornecedores e parceiros devem adotar condutas que assegurem:

- **Transparência total** em todas as negociações, registros, medições, relatórios e comunicações;
- **Boa-fé objetiva**, agindo sempre de maneira leal e honesta, sem omitir informações relevantes ou prestar declarações falsas;
- **Respeito e igualdade** no tratamento entre os integrantes da nossa empresa, fornecedores, clientes e comunidades;
- **Colaboração ativa** na resolução de problemas técnicos, administrativos ou contratuais, sempre com foco em soluções construtivas e preventivas;
- **Responsabilidade socioambiental**, observando práticas que reduzam impactos ambientais e garantam a segurança de trabalhadores e comunidades locais.

3.3.3. Responsabilidade Solidária e Conformidade Legal

- Fornecedores e parceiros de negócio reconhecem que são **responsáveis solidários** pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho de seus colaboradores e subcontratados;
- Devem manter toda a documentação legal, fiscal e trabalhista em ordem e disponível para auditorias e fiscalizações realizadas por nossa empresa ou por autoridades competentes;
- Devem assegurar que não haja, em nenhuma hipótese, a utilização de **mão de obra infantil, trabalho forçado ou análogo ao escravo**, sob pena de rescisão contratual imediata e responsabilização legal.



3.3.4. Consequências do Descumprimento

O descumprimento das disposições contratuais, deste Código de Conduta ou das normas legais aplicáveis poderá acarretar:

- Advertência formal e exigência de medidas corretivas;
- Aplicação de penalidades e sanções previstas em contrato;
- Suspensão de pagamentos até a regularização das obrigações;
- Rescisão unilateral do contrato, com apuração de perdas e danos;
- Bloqueio para futuras contratações com nossa empresa;
- Comunicação às autoridades competentes, quando houver indícios de infrações legais ou ilícitos penais.

3.4. Compromissos com a Excelência Operacional

A busca pela **excelência operacional** é um dos pilares da nossa empresa de engenharia e construção civil e deve ser igualmente refletida no desempenho de todos os fornecedores e parceiros de negócio. Isso significa que, além de atender às condições contratuais, esperamos uma postura de **comprometimento, melhoria contínua, inovação e responsabilidade socioambiental**.

3.4.1. Padrões de Excelência Exigidos

Os fornecedores e parceiros devem:

- Executar suas atividades com **alta qualidade técnica**, observando rigorosamente normas da ABNT, CREA/CONFEA, CAU, legislações ambientais e de segurança do trabalho;
- **Cumprir prazos contratuais**, evitando atrasos que possam comprometer cronogramas de obra, custos adicionais ou riscos à segurança;
- Manter **gestão eficiente de recursos humanos, materiais e tecnológicos**, buscando sempre reduzir desperdícios e otimizar resultados;
- Garantir **segurança, saúde e proteção ao meio ambiente**, adotando boas práticas e atendendo aos requisitos legais e contratuais;
- Investir em **capacitação de equipes**, promovendo o desenvolvimento técnico e ético de seus colaboradores.

3.4.2. Monitoramento e Avaliação de Desempenho

Para assegurar a qualidade e conformidade dos serviços prestados, nossa empresa poderá monitorar continuamente o desempenho dos fornecedores por meio de ferramentas de avaliação, como o **Índice de Desempenho de Fornecedores (IDF)**.

O IDF considera critérios como:

- **Prazo**: cumprimento de cronogramas e entregas;
- **Qualidade**: aderência às especificações técnicas e padrões de desempenho;
- **Gestão**: capacidade de planejamento, organização e execução;
- **Segurança e Saúde**: conformidade com normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes;
- **Meio Ambiente**: adoção de práticas de gestão de resíduos, uso racional de recursos naturais e mitigação de impactos ambientais.



Os resultados da avaliação poderão ser utilizados para:

- **Estabelecer critérios de desempate em processos de contratação;**
- **Definir a continuidade de parcerias comerciais;**
- **Identificar necessidades de ações corretivas ou preventivas;**
- Incentivar fornecedores a melhorar continuamente sua performance.

A transparência é assegurada: os dados de avaliação poderão ser **consultados pelos fornecedores**, permitindo que utilizem o feedback para aprimorar sua atuação tanto nos contratos vigentes quanto em seu posicionamento no mercado.

3.5. Proteção de Dados e de Informações Corporativas

A proteção de dados pessoais e corporativos é **fundamental para a segurança jurídica, a confiança entre as partes e a conformidade legal**. Fornecedores e parceiros de negócio devem tratar dados e informações de maneira ética, responsável e em conformidade com a legislação aplicável.

3.5.1. Proteção de Dados Pessoais

É dever do fornecedor cumprir integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018)**, bem como outras legislações aplicáveis, nacionais ou internacionais, relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais.

São responsabilidades dos fornecedores e parceiros:

- Garantir que o **tratamento de dados pessoais** seja realizado apenas para **fins específicos, legítimos e previamente informados**, com base em uma das hipóteses legais do art. 7º ou 11 da LGPD;
- **Minimizar a coleta e uso de dados pessoais**, limitando-os apenas ao estritamente necessário para a execução das atividades;
- Garantir que colaboradores compreendam que o tratamento de dados exige **cuidado, confidencialidade e conformidade legal**;
- **Não compartilhar senhas, credenciais ou acessos** a sistemas corporativos com terceiros não autorizados;
- Proteger sistemas e dispositivos utilizados na execução de atividades para prevenir **acessos não autorizados, perda de dados ou incidentes de segurança**;
- Reconhecer que o uso de equipamentos e recursos da nossa empresa não confere expectativa de privacidade, podendo haver auditoria ou acesso a conteúdos, desde que em conformidade com a legislação vigente.

3.5.2. Proteção de Informações Corporativas

Além de dados pessoais, fornecedores e parceiros também devem proteger informações corporativas, técnicas, financeiras e estratégicas relacionadas à nossa empresa e a nossos clientes.

São obrigações mínimas:

T.: 11 5078 6072

Rua Galeazzo Alessi, 127 • São Judas – São Paulo – SP • CEP.: 04305-050
speng.com.br



- **Cumprir as normas internas** de segurança da informação da nossa empresa;
- Tratar com **confidencialidade todas as informações** recebidas ou geradas durante a execução do contrato, utilizando-as exclusivamente para os fins previstos;
- **Treinar e orientar seus colaboradores** quanto às boas práticas de proteção de dados e informações corporativas;
- Comunicar imediatamente qualquer suspeita ou ocorrência de **vazamento, perda, uso indevido ou descumprimento das normas de segurança da informação**;
- **Respeitar a propriedade intelectual** e os direitos autorais da nossa empresa, de seus clientes e de terceiros, abstendo-se de qualquer utilização indevida de marcas, patentes, projetos ou documentos técnicos.

3.6. Direitos Humanos e Respeito à Legislação

O respeito aos **direitos humanos** e o cumprimento integral da legislação vigente são princípios fundamentais que devem reger todas as atividades de fornecedores e parceiros de negócios que mantenham relações com a nossa empresa.

Reconhecemos que o setor da **engenharia e construção civil** possui impacto direto nas comunidades, no meio ambiente e na vida de milhares de trabalhadores, exigindo uma atuação responsável, justa e transparente em todos os níveis da cadeia produtiva.

3.6.1. Compromisso com os Direitos Humanos

Os fornecedores e parceiros de negócios devem:

- Respeitar os **direitos humanos reconhecidos internacionalmente**, conforme estabelecido:
 - na **Carta Internacional dos Direitos Humanos**;
 - na **Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho**;
 - nos **Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos**;
 - no **Decreto nº 9.571/2018**, que institui as Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos.
- Adotar postura ativa na promoção de ambientes de trabalho **seguros, inclusivos e respeitosos**, livres de qualquer tipo de abuso, assédio ou discriminação;
- Comunicar previamente às comunidades impactadas sobre atividades de obra que possam gerar transtornos, buscando minimizar impactos, riscos e conflitos;
- Realizar **reparos e compensações adequadas** sempre que causar danos a comunidades ou ao meio ambiente em decorrência de suas atividades;
- Evitar qualquer ato que configure **uso excessivo da força ou intimidação**, especialmente em interações entre forças de segurança, trabalhadores e comunidades locais.

3.6.2. Condições de Trabalho Dignas

Fornecedores e parceiros devem garantir a seus empregados:

- Cumprimento integral da **legislação trabalhista vigente** (CLT, NR's e convenções coletivas aplicáveis);
- Condições de trabalho **dignas, seguras e saudáveis**, com acesso a instalações adequadas (alimentação, sanitários, áreas de descanso e EPIs em conformidade com as normas);

T.: 11 5078 6072

Rua Galeazzo Alessi, 127 • São Judas – São Paulo – SP • CEP.: 04305-050

speng.com.br



- Respeito a jornadas de trabalho legais e pagamento justo e pontual de salários, benefícios e direitos previstos;
- Prevenção de práticas abusivas, como **ameaças, chantagens, coerção, falso testemunho, assédio moral ou sexual**.

Nos casos em que a legislação nacional for menos protetiva que padrões internacionais de direitos humanos, os fornecedores devem adotar os **padrões mais rigorosos**.

3.6.3. Diversidade e Inclusão

A nossa empresa valoriza a **diversidade como um ativo estratégico** e espera que seus fornecedores façam o mesmo. Assim, é obrigatório o compromisso com:

- Respeito às diferenças **étnicas, religiosas, sociais, culturais, linguísticas, políticas, etárias, físicas, mentais, de gênero, orientação sexual e identidade de gênero**;
- Garantia de **igualdade de oportunidades** no acesso, remuneração, desenvolvimento e ascensão profissional;
- Criação de políticas internas de **não discriminação e inclusão**, com treinamentos e práticas de conscientização;
- Promoção de ambientes de trabalho **equânimes, respeitosos e livres de preconceito**.

3.6.4. Igualdade Racial

Os fornecedores devem:

- Valorizar iniciativas de **igualdade racial**, contribuindo para ambientes de trabalho mais justos e inclusivos;
- Promover a **representatividade étnico-racial** em todos os níveis hierárquicos, inclusive em posições de liderança;
- Estimular programas de capacitação e empregabilidade voltados a populações historicamente vulnerabilizadas.

3.6.5. Inclusão de Pessoas com Deficiência (PcD)

Todos têm direito à igualdade de oportunidades. Assim, os fornecedores devem:

- Garantir a **inclusão de pessoas com deficiência em sua força de trabalho**, de acordo com a lei ou sempre que possível;
- Oferecer **condições de acessibilidade adequadas** para o pleno exercício das funções;
- Adotar políticas que promovam a **cidadania, a inclusão social e a valorização da diversidade**.

3.6.6. Trabalho Infantil, Escravo e Exploração Sexual

É terminantemente proibido que fornecedores e parceiros:

T.: 11 5078 6072

Rua Galeazzo Alessi, 127 • São Judas – São Paulo – SP • CEP.: 04305-050
speng.com.br



- Utilizem **mão de obra infantil**, conforme vedado pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, conforme legislação específica;
- Empreguem trabalhadores em condições de **trabalho escravo, degradante ou análogo ao escravo**;
- Compactuem, direta ou indiretamente, com qualquer forma de **exploração sexual de crianças e adolescentes**.

Além disso, os fornecedores devem:

- Implementar medidas de conscientização de seus colaboradores contra a exploração sexual infantil;
- Divulgar os **canais de denúncia oficiais**, como o **Disque 100** e os **Conselhos Tutelares**, sempre que identificada situação de risco;
- Estender essas exigências a seus próprios fornecedores, subcontratados e prestadores de serviço, responsabilizando-se solidariamente em caso de descumprimento.

3.7. Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho (SMS)

A nossa empresa entende que a **saúde, a segurança e a preservação ambiental** são valores inegociáveis, e espera que fornecedores, parceiros de negócio, seus empregados e subcontratados atuem com o mesmo grau de compromisso.

O setor da **engenharia e construção civil** envolve atividades de risco, uso intensivo de mão de obra, operação de máquinas e equipamentos, bem como impacto direto sobre comunidades e meio ambiente. Por isso, os fornecedores devem adotar as **melhores práticas de gestão em SMS**, assegurando que cada colaborador retorne em segurança para sua família ao final da jornada de trabalho e que as obras sejam conduzidas de forma sustentável.

3.7.1. Compromissos em Saúde e Segurança do Trabalho

Os fornecedores e parceiros devem:

- **Cumprir integralmente** todas as **Normas Regulamentadoras (NR's)** do Ministério do Trabalho, além de normas da ABNT, CREA, CONFEA e CAU, bem como legislações estaduais e municipais aplicáveis;
- Garantir a implementação de **Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA/PGR)**, **Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** e outros programas exigidos pela legislação;
- **Fornecer gratuitamente EPIs adequados e certificados** a todos os trabalhadores, assegurando sua correta utilização e substituição quando necessário;
- Promover a **capacitação periódica em segurança do trabalho**, abrangendo temas como uso de EPIs, operação de máquinas, trabalho em altura, escavações, eletricidade, transporte e movimentação de cargas;
- Implementar **procedimentos de bloqueio e sinalização** em áreas de risco;
- Adotar o princípio do **“pare e pense”**: em caso de dúvida ou risco, parar a atividade imediatamente e procurar orientação técnica antes de prosseguir;
- Garantir a **investigação e análise de acidentes e quase acidentes**, adotando medidas corretivas e preventivas para evitar reincidências.



3.7.2. Compromissos com o Meio Ambiente

Os fornecedores e parceiros devem atuar de forma a **prevenir, minimizar e compensar impactos ambientais** decorrentes de suas atividades, observando sempre as normas ambientais federais, estaduais e municipais.

São obrigações mínimas:

- Cumprir integralmente a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, com gestão adequada dos resíduos da construção civil (classificação, segregação, armazenamento, transporte e destinação final em local licenciado);
- Promover o **uso racional da água e energia**, reduzindo desperdícios e incentivando o reaproveitamento;
- Reduzir a emissão de gases poluentes e ruídos em áreas urbanas, adotando medidas mitigadoras sempre que necessário;
- Implementar práticas de **reflorestamento, compensação ambiental ou recuperação de áreas degradadas**, quando aplicável;
- Atuar em conformidade com as exigências de **licenciamento ambiental**, mantendo atualizadas todas as autorizações e registros exigidos;
- **Prevenir e mitigar riscos ambientais** associados às suas atividades, adotando planos de contingência para incidentes ambientais.

3.7.3. Compromissos com as Comunidades Locais

O impacto das obras e atividades da construção civil vai além dos limites do canteiro de obras, alcançando comunidades vizinhas. Assim, fornecedores e parceiros devem:

- **Mapear previamente os impactos sociais** das atividades e adotar medidas para reduzi-los;
- **Dialogar de forma transparente e respeitosa** com as comunidades locais, informando sobre atividades que possam afetar seu cotidiano (ruídos, trânsito, descarte de materiais etc.);
- **Reparar imediatamente danos causados** por suas atividades às comunidades ou ao patrimônio público/privado;
- Atuar em conformidade com princípios de **responsabilidade social e desenvolvimento sustentável**, contribuindo positivamente para a região onde estão inseridos.

3.7.4. Cultura de SMS e Melhoria Contínua

Para fortalecer a cultura de SMS, fornecedores e parceiros devem:

- Incorporar a **saúde, segurança e meio ambiente como prioridades absolutas** em sua gestão;
- Incentivar o **engajamento de todos os colaboradores** na identificação de riscos e na proposição de melhorias;
- Implementar **programas de educação, treinamento e conscientização** sobre SMS em todos os níveis hierárquicos;
- Comunicar com clareza e transparência os resultados e indicadores de desempenho em SMS;
- **Alinhar-se às boas práticas nacionais e internacionais** da indústria de construção civil;
- Adotar ferramentas de **monitoramento, auditoria e gestão integrada** para garantir conformidade e evolução constante;



- Responder de forma **rápida e eficaz a situações de emergência**, com planos de contingência, brigadas de incêndio e simulados periódicos.

3.8. Relações Comunitárias

Cada comunidade possui **história, identidade, valores, tradições e formas próprias de interação social**, que devem ser respeitadas integralmente por todos os fornecedores e parceiros de negócio que atuam em conjunto com a nossa empresa. Reconhecemos que a **engenharia e a construção civil** impactam diretamente o entorno onde são desenvolvidas e, por isso, exigimos que os fornecedores conduzam suas atividades de forma **responsável, ética e transparente** com as comunidades locais.

3.8.1. Princípios de Relacionamento com Comunidades

Os fornecedores e parceiros de negócio devem adotar práticas que:

- **Reconheçam a diversidade cultural, social e econômica** das comunidades, respeitando suas tradições, crenças e modos de vida;
- Promovam um **diálogo contínuo, aberto e transparente**, mantendo canais de comunicação acessíveis e eficazes com moradores, líderes comunitários e demais partes interessadas;
- Assegurem que as informações relacionadas a obras e atividades sejam **claras, tempestivas e compreensíveis**, especialmente sobre potenciais impactos ambientais, sociais ou de infraestrutura;
- **Estimulem a participação comunitária** em decisões que possam afetar diretamente seu cotidiano;
- Conduzam todas as interações com base em **respeito, ética, responsabilidade social e ausência de discriminação**.

3.8.2. Gestão de Impactos Locais

O setor da construção civil pode gerar impactos temporários ou permanentes nas comunidades, como: aumento do tráfego, ruídos, poeira, ocupação de áreas públicas, riscos ambientais ou mudanças na dinâmica econômica local.

Assim, os fornecedores e parceiros devem:

- **Mapear previamente os riscos e impactos sociais** relacionados às suas atividades;
- Adotar medidas preventivas e mitigatórias para reduzir transtornos à população;
- **Informar e dialogar** com antecedência sobre atividades que possam gerar incômodos, como transporte de materiais em grande escala, interdições de vias, demolições ou movimentação de equipamentos pesados;
- Estabelecer **planos de gestão de relacionamento comunitário**, com rotinas de comunicação e respostas rápidas a reclamações ou sugestões;
- **Reparar prontamente** danos ou prejuízos eventualmente causados às comunidades.

3.8.3. Contribuição para o Desenvolvimento Local

Além de mitigar impactos, fornecedores e parceiros de negócio devem buscar **contribuir positivamente para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades** nas quais atuam, sempre que possível, por meio de:

T.: 11 5078 6072

Rua Galeazzo Alessi, 127 • São Judas – São Paulo – SP • CEP.: 04305-050
speng.com.br



- **Geração de empregos e oportunidades de capacitação profissional** para moradores locais;
- Estímulo ao uso de **fornecedores e prestadores de serviços da região**, fortalecendo a economia local;
- Apoio a iniciativas sociais, culturais, educacionais e ambientais, que promovam o bem-estar e a inclusão social;
- Respeito e incentivo às práticas de **responsabilidade social corporativa**, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

3.8.4. Prevenção de Conflitos

A relação com comunidades deve ser pautada pelo **diálogo construtivo e pela resolução pacífica de conflitos**. Para isso, os fornecedores e parceiros devem:

- **Estabelecer canais de atendimento** acessíveis às comunidades, garantindo que reclamações e sugestões sejam registradas e respondidas;
- Tratar todos os questionamentos com **seriedade, transparência e celeridade**;
- Evitar condutas que possam gerar **tensões, hostilidade ou desrespeito** com moradores e lideranças locais;
- Atuar de forma **preventiva e colaborativa** para evitar que situações de conflito comprometam a execução das atividades.

3.9. Atuação nas Redes Sociais

A comunicação digital é uma ferramenta poderosa para aproximar pessoas, disseminar informações e fortalecer marcas. No entanto, quando mal utilizada, pode expor a empresa, seus clientes, fornecedores e parceiros a **riscos legais, reputacionais e de segurança da informação**.

Por isso, toda menção à nossa empresa, aos nossos clientes ou aos negócios nos quais estamos envolvidos deve observar **este Código, as normas internas da empresa, a legislação vigente (incluindo a Lei de Direitos Autorais e a Lei de Propriedade Industrial), e os princípios de ética, integridade e responsabilidade socioambiental**.

3.9.1. Princípios para Comunicação Digital

Os fornecedores e parceiros de negócio devem:

- **Atuar com responsabilidade e cautela** em qualquer publicação que envolva direta ou indiretamente a nossa empresa ou nossos clientes;
- Garantir que todas as comunicações sejam **verdadeiras, claras, respeitosas e livres de informações enganosas ou difamatórias**;
- **Respeitar os direitos autorais e de propriedade intelectual**, incluindo logotipos, marcas, projetos técnicos, imagens, documentos e outros ativos;
- Abster-se de publicar conteúdos que possam gerar **interpretações equivocadas, boatos, exposição negativa ou danos à reputação**;
- **Proteger informações estratégicas e confidenciais**, evitando sua divulgação em redes sociais, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio digital;
- Considerar que, mesmo em perfis pessoais, os comentários relacionados à empresa ou seus clientes podem impactar diretamente a imagem institucional.

T.: 11 5078 6072

Rua Galeazzo Alessi, 127 • São Judas – São Paulo – SP • CEP.: 04305-050

speng.com.br



3.9.2. Condutas Expressamente Vedadas

É estritamente proibido que fornecedores, parceiros ou seus colaboradores:

- Criem **sites, páginas, blogs, aplicativos ou perfis em redes sociais** utilizando, direta ou indiretamente, o nome, a marca ou a identidade visual da nossa empresa e de nossos clientes, sem autorização formal;
- Falem em nome da nossa empresa ou se apresentem como **porta-vozes oficiais** em ambientes digitais sem autorização expressa da área de Comunicação ou da alta administração;
- Divulguem imagens, vídeos, relatórios, documentos técnicos ou fotografias de obras, clientes, canteiros de obra ou reuniões sem **aprovação prévia e por escrito** da nossa empresa;
- Utilizem redes sociais para **criticar, ofender, difamar ou expor negativamente** a nossa empresa, seus clientes, parceiros, colaboradores ou comunidades;
- Façam uso da marca ou do nome da nossa empresa em **contextos políticos, religiosos ou ideológicos**, sem a devida autorização institucional.

3.9.3. Uso Consciente e Positivo das Redes

Embora existam restrições, reconhecemos que as redes sociais podem ser um **importante canal de relacionamento e engajamento positivo**. Por isso, fornecedores e parceiros são incentivados a:

- Divulgar, de forma responsável e previamente autorizada, **ações positivas de sustentabilidade, responsabilidade social e inovação tecnológica** vinculadas às nossas obras e projetos;
- Compartilhar conteúdos de forma **colaborativa e alinhada com os valores da nossa empresa**, reforçando a reputação ética e sustentável no setor da construção civil;
- Adotar políticas internas de **uso responsável das redes sociais**, orientando seus colaboradores sobre condutas aceitáveis e inaceitáveis no ambiente digital.

3.9.4. Responsabilidade por Publicações

Todo conteúdo publicado por fornecedores, parceiros ou seus colaboradores que envolva nossa empresa ou clientes será considerado de sua **inteira responsabilidade**, podendo gerar:

- **Sanções contratuais**, incluindo advertência, multa e até rescisão do contrato;
- **Responsabilização civil e criminal**, em caso de danos à imagem, divulgação de informações sigilosas ou violação de direitos autorais e de propriedade intelectual;
- **Bloqueio em futuras contratações**, caso sejam constatadas reincidências ou condutas graves.



3.10. Auditorias e Avaliações

A nossa empresa considera os processos de **auditoria, avaliação e verificação** como ferramentas essenciais para garantir a **transparência, a integridade, a conformidade regulatória e contratual**, além de possibilitar a melhoria contínua de toda a cadeia de suprimentos e parceiros de negócio.

Fornecedores e parceiros, incluindo seus empregados e subcontratados, têm a **obrigação de cooperar integralmente** com tais processos, permitindo acesso a informações, documentos, instalações, registros contábeis, operacionais e de segurança, sempre que necessário e solicitado pela nossa empresa ou por terceiros designados.

3.10.1. Compromisso de Colaboração

Os fornecedores e parceiros de negócio devem:

- **Facilitar o acesso** às suas dependências, registros e sistemas relacionados à execução do contrato, sempre que solicitado;
- Disponibilizar informações **precisas, atualizadas e verificáveis** durante o processo de auditoria;
- Designar **responsáveis internos** para acompanhar e dar suporte às auditorias;
- **Responder tempestivamente** a questionamentos, solicitações de esclarecimentos ou documentos complementares;
- Permitir a realização de **entrevistas com colaboradores e gestores**, quando necessário à verificação da conformidade.

3.10.2. Tipos de Auditoria e Avaliação

Os processos de auditoria podem ser conduzidos em diferentes níveis, de acordo com a natureza da relação comercial e os riscos identificados:

- **Auditorias de Conformidade Legal e Anticorrupção** – verificam o atendimento à legislação nacional (Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção Empresarial, Lei de Improbidade Administrativa, CLT, legislação ambiental, entre outras) e internacional (FCPA – EUA, UK Bribery Act – Reino Unido etc.);
- **Auditorias Contratuais** – avaliam o cumprimento das cláusulas, prazos, indicadores e obrigações assumidas no contrato;
- **Auditorias Técnicas e de Segurança** – examinam a conformidade com normas técnicas (ABNT, CREA, CAU), Normas Regulamentadoras (NR's) de segurança do trabalho e padrões de qualidade da indústria da construção civil;
- **Auditorias Socioambientais** – analisam práticas de sustentabilidade, gestão de resíduos, impactos ambientais e responsabilidade social junto às comunidades;
- **Avaliações de Desempenho Operacional** – utilizam indicadores como qualidade, prazo, custo, segurança, meio ambiente e saúde (Índice de Desempenho de Fornecedores – IDF).

3.10.3. Correção de Deficiências

Quando identificadas **deficiências, não conformidades ou violações**, o fornecedor ou parceiro deve:

T.: 11 5078 6072

Rua Galeazzo Alessi, 127 • São Judas – São Paulo – SP • CEP.: 04305-050
speng.com.br



- Apresentar um **plano de ação corretiva** com prazos e responsáveis definidos;
- Implementar **medidas corretivas e preventivas** de forma tempestiva e eficaz;
- **Comunicar o progresso** das ações à nossa empresa, de acordo com o cronograma acordado;
- Garantir que a **recorrência seja evitada**, incorporando melhorias nos processos internos e reforçando controles de compliance.

3.10.4. Consequências do Descumprimento

O descumprimento injustificado das obrigações relacionadas a auditorias e avaliações poderá resultar em:

- **Sanções contratuais**, como advertências, multas ou suspensão temporária de fornecimentos;
- **Blockeio em futuros processos de contratação**, caso sejam constatadas falhas graves ou recorrentes;
- **Rescisão unilateral do contrato**, quando a gravidade da não conformidade comprometer a integridade, a reputação ou a segurança da nossa empresa e de seus clientes;
- **Responsabilização civil, administrativa e criminal**, quando a auditoria identificar atos ilícitos ou fraudulentos.

3.10.5. Melhoria Contínua e Transparência

Mais do que um mecanismo de fiscalização, entendemos a auditoria como uma oportunidade de:

- Promover **melhoria contínua nos processos dos fornecedores**;
- Fortalecer a **relação de confiança e transparência** entre a nossa empresa e seus parceiros;
- Garantir que toda a cadeia de suprimentos atue com **integridade, ética, qualidade e sustentabilidade**;
- Reforçar o compromisso conjunto com a **excelência operacional, o respeito às leis e a responsabilidade socioambiental**.

3.11. Disposições Complementares

Todos os fornecedores e parceiros de negócio devem **cumprir integralmente as premissas, requisitos e diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta**, sem ressalvas ou exceções, independentemente de porte, área de atuação ou local de operação.

Este Código tem caráter **obrigatório e vinculante**, devendo ser incorporado como parte integrante dos contratos, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos jurídicos firmados com a nossa empresa e/ou com nossos clientes.

3.11.1. Responsabilidade e Obrigação de Cumprimento

- O cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas é **condição essencial para manutenção do relacionamento comercial** com a nossa empresa;
- O fornecedor é responsável por garantir que **seus empregados, representantes, subcontratados, prestadores de serviço e agentes** também observem, sem exceções, os princípios deste Código;
- O descumprimento das regras será interpretado como **quebra contratual e violação ética**, passível de sanções administrativas, civis e criminais, conforme a gravidade da conduta.

T.: 11 5078 6072

Rua Galeazzo Alessi, 127 • São Judas – São Paulo – SP • CEP.: 04305-050

speng.com.br



3.11.2. Medidas Corretivas e Sanções

O não cumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código poderá implicar na adoção de medidas pela nossa empresa, tais como:

- **Advertências formais** e planos de ação corretiva imediata;
- **Multas e penalidades contratuais**, de acordo com as disposições do contrato vigente;
- **Bloqueio do fornecedor** em processos de contratação futuros;
- **Suspensão temporária** da execução contratual até a adequação das práticas identificadas como irregulares;
- **Rescisão unilateral de contratos vigentes**, especialmente em casos de fraude, corrupção, conluio em licitações, descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, ambientais ou de segurança do trabalho;
- **Comunicação às autoridades competentes**, quando forem identificadas práticas ilícitas sujeitas a apuração administrativa, civil ou criminal.

3.11.3. Exemplos de Condutas Relevantes para Apuração

São exemplos de infrações graves, passíveis de apuração por comissões internas ou órgãos de governança da nossa empresa:

- Práticas de **fraude, corrupção, suborno, favorecimento ilícito ou conduta dolosa**;
- **Abandono de contrato** ou denúncia unilateral sem motivo justo;
- Ocorrência de **acidente de SMS (Saúde, Meio Ambiente e Segurança)**, fatal ou não, em decorrência de descumprimento de normas de segurança;
- **Não cumprimento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias**, incluindo falta de registro de empregados, atraso de salários, FGTS e demais direitos;
- **Retirada injustificada de proposta** em licitações ou processos de contratação;
- Descumprimento de normas ambientais, resultando em **poluição, degradação ou descarte inadequado de resíduos**;
- Violações a direitos humanos, tais como **trabalho infantil, escravo ou análogo ao escravo, assédio moral ou sexual**;
- **Quebra de sigilo ou uso indevido de informações confidenciais** da nossa empresa ou de nossos clientes.

3.11.4. Medidas de Responsabilidade Solidária

Os fornecedores e parceiros são responsáveis também por **estender a aplicação deste Código à sua própria cadeia produtiva**, incluindo subcontratados e prestadores de serviços terceirizados.

Caso sejam identificadas violações cometidas por integrantes dessa cadeia, a nossa empresa poderá considerar o fornecedor **responsável solidário** e aplicar sanções contratuais e legais cabíveis.



3.11.5. Direito de Exigir Ajustes e Rescisão

- A nossa empresa se reserva o direito de exigir **ajustes imediatos, planos de ação corretiva ou substituição de colaboradores ou subcontratados** em caso de não conformidade;
- Se constatado descumprimento grave ou reincidente, a nossa empresa poderá **rescindir imediatamente qualquer contrato**, sem prejuízo da aplicação de multas e da apuração de responsabilidades;
- A continuidade do relacionamento dependerá da comprovação de **adoção de medidas eficazes** para eliminar riscos e prevenir a repetição das irregularidades.

3.11.6. Transparência e Cooperação

Para garantir a aplicação plena deste Código:

- O fornecedor deve **manter canais de comunicação abertos e transparentes** com a nossa empresa, reportando quaisquer dificuldades de cumprimento ou potenciais riscos identificados;
- A nossa empresa poderá solicitar, a qualquer tempo, **relatórios, documentos ou evidências** de conformidade;
- Casos de descumprimento serão tratados de forma **proporcional e justa**, assegurando a ampla defesa e o contraditório, quando aplicável.

3.12. Vigência

O presente **Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros de Negócio** entra em vigor na data de sua publicação oficial por nossa empresa e possui **validade por prazo indeterminado**, permanecendo aplicável enquanto perdurar qualquer vínculo contratual, comercial ou de parceria com a nossa organização.

3.12.1. Atualizações e Revisões

- A nossa empresa se reserva o direito de **alterar, revisar ou atualizar** este Código a qualquer tempo, sempre que houver necessidade decorrente de:
 - mudanças na legislação nacional ou internacional aplicável;
 - atualização de normas técnicas, regulatórias, ambientais ou trabalhistas;
 - evolução das melhores práticas de governança corporativa, ética, sustentabilidade e compliance;
 - adequação às estratégias e políticas internas da empresa.
- Cada nova versão será publicada oficialmente e **divulgada aos fornecedores e parceiros de negócios**, por meio dos canais institucionais, incluindo site corporativo, comunicados oficiais ou circulares.
- Juntamente com a atualização, será disponibilizado o **histórico de revisões**, de forma a assegurar a rastreabilidade das alterações e garantir transparência.

3.12.2. Aplicação no Tempo

- As revisões ou alterações deste Código **não afetarão os compromissos e obrigações já firmados** em instrumentos jurídicos celebrados antes da nova versão, exceto quando a atualização decorrer de norma legal de cumprimento obrigatório;

T.: 11 5078 6072

Rua Galeazzo Alessi, 127 • São Judas – São Paulo – SP • CEP.: 04305-050
speng.com.br



- Em situações em que a atualização introduza requisitos adicionais ou mais restritivos, os fornecedores e parceiros deverão **adequar-se em prazo razoável**, a ser definido pela nossa empresa, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.

3.12.3. Obrigatoriedade de Cumprimento

- O cumprimento integral das diretrizes deste Código é **condição essencial para a continuidade das relações comerciais**;
- A adesão e aceitação do Código, em sua versão vigente, são consideradas automáticas e implícitas em qualquer contrato, convênio, termo de cooperação ou relação de fornecimento com a nossa empresa;
- O fornecedor e seus subcontratados devem **replicar e comunicar internamente** as disposições deste Código, garantindo que todos os seus colaboradores estejam cientes de sua vigência e obrigatoriedade.

3.12.4. Vigência e Monitoramento Permanente

- Este Código permanecerá em vigor enquanto a nossa empresa entender necessário, sendo revisado periodicamente como parte do **Programa de Compliance e Integridade Corporativa**;
 - Durante sua vigência, fornecedores e parceiros estarão sujeitos a **monitoramento contínuo**, auditorias e avaliações de conformidade para verificação do cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas;
 - Caso sejam identificadas lacunas, descumprimentos ou situações de risco, a nossa empresa poderá exigir **planos de adequação imediata**, reforçando seu caráter dinâmico e preventivo.
 - **adequados.**
2. **Autonomia e Independência da Área de Compliance**
 - A área de Compliance deve atuar de forma independente, reportando-se diretamente à alta administração;
 - Deve ter liberdade para identificar, investigar e reportar irregularidades sem sofrer interferências;
 - Deve contar com recursos humanos e tecnológicos suficientes para executar suas atividades.
 3. **Monitoramento Contínuo da Conformidade**
 - Auditorias e fiscalizações internas periódicas sobre contratos, licenças, segurança, meio ambiente e práticas comerciais;
 - Uso de **indicadores de desempenho (KPIs)** de Compliance (número de denúncias, incidentes de segurança, prazos de licenças etc.);
 - Integração do Compliance ao processo de gestão de riscos da empresa.
 4. **Medidas Preventivas e Corretivas**
 - Criação de mecanismos para prevenir irregularidades, como due diligence de fornecedores, treinamentos e políticas internas;
 - Aplicação rápida e proporcional de medidas corretivas em caso de violações;
 - Aprendizado contínuo: cada incidente deve servir para fortalecer o sistema e evitar reincidências.
 5. **Comunicação Clara e Transparente**
 - Divulgação ampla das políticas e diretrizes de Compliance para todos os colaboradores, fornecedores e parceiros;
 - Relatórios periódicos de conformidade apresentados à diretoria e, quando aplicável, a órgãos reguladores e clientes;
 - Estímulo à cultura de “porta aberta”, permitindo que dúvidas sejam esclarecidas antes que se transformem em riscos.
 6. **Revisão e Atualização Periódica**



- O Programa de Compliance deve ser revisado regularmente para refletir **mudanças legais, normativas, contratuais e setoriais**;
- A evolução tecnológica e novas práticas de engenharia devem ser incorporadas às políticas da empresa;
- Recomenda-se revisão anual, com relatórios de melhorias implementadas.

T.: 11 5078 6072

Rua Galeazzo Alessi, 127 • São Judas – São Paulo – SP • CEP.: 04305-050
speng.com.br



4. TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso – via colaborador

Declaro que recebi e fui orientado sobre as diretrizes do Código de Compliance da SP&G Engenharia Ltda, e ciente de seu conteúdo e da sua importância para nossa atividade.

Nome _____

CPF / CNPJ _____

Área _____

_____, ____, _____, _____

(local)

(dia)

(mês)

(ano)

Assinatura _____

O presente termo é assinado em 2 (duas) vias. Uma via junto a este código, que é entregue ao colaborador, e outra para arquivo na empresa.

T.: 11 5078 6072

Rua Galeazzo Alessi, 127 • São Judas – São Paulo – SP • CEP.: 04305-050
speng.com.br



Termo de Compromisso – via arquivo

Declaro que recebi e fui orientado sobre as diretrizes Código de Compliance da SP&G Engenharia Ltda, e ciente de seu conteúdo e da sua importância para nossa atividade.

Nome _____

CPF / CNPJ _____

Área _____

_____, ____, _____, _____

(local)

(dia)

(mês)

(ano)

Assinatura _____

O presente termo é assinado em 2 (duas) vias. Uma via junto a este código, que é entregue ao colaborador, e outra para arquivo na empresa.

T.: 11 5078 6072

Rua Galeazzo Alessi, 127 • São Judas – São Paulo – SP • CEP.: 04305-050
speng.com.br